LEI Nº 3060, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de, São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado São Paulo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de Projeto de Geração de Trabalho e Renda, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão do Governo do Estado.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 01 de outubro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme